



**REVENDA
AUTORIZADA:**



A DE SOUZA SILVA COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS
CNPJ: 29.187.356/0001-68 - INSC. EST. 15.586.108-5
ACESSO DOIS - Nº 1998B - JD. UIRAPURU - 68.373-045
ALTAMIRA/PA (93) 99171-6179 - Oxinorteatm@gmail.com

Ilustríssimo Senhor VALDINEY BATISTA DE FREITAS Pregoeiro do município de BRASIL NOVO/PA.

Referente: IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Requerente: A DE SOUZA SILVA COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS
CNPJ: 29.187.356/0001-68

Eu, **ALISSON DE SOUZA SILVA**, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº 5876875-SSP/PA e do CPF nº 000.176.732 -16, residente Acesso Dois, nº 1380, Jd Uirapuru – CEP 68.373-045 - Altamira-PA, proprietário da empresa **A DE SOUZA SILVA COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 29.187.356/0001-68, sediada sito à Acesso Dois, nº 1380, Jd Uirapuru – CEP 68.373-045 - Altamira-PA, venho por meio de este apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

O objeto desta impugnação é o **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021**, cujo objetivo é - Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa do ramo pertinente, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento parcelado de oxigênio medicinal, umidificador e máscara de oxigênio, válvula reguladora de oxigênio, fluxometro para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.



**REVENDA
AUTORIZADA:**



**A DE SOUZA SILVA COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS
CNPJ: 29.187.356/0001-68 - INSC. EST. 15.586.108-5
ACESSO DOIS - Nº 1998B - JD. UIRAPURU - 68.373-045
ALTAMIRA/PA (93) 99171-6179 - Oxinorteatm@gmail.com**

DOS FATOS

O instrumento convocatório do presente certame ora atacado, veio a público e logo em seguida ao analisarmos a documentação exigida, e com base na complexidade do material a ser fornecido, entendemos a ausência de exigências de extrema importância, ainda mais em se tratando de um Certame que visa o fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal para uso hospitalar onde o se põe a prova o risco de contaminação da população usuária.

Devido ao agravamento da pandemia do novo corona vírus na região sudoeste paraense, o consumo de gás oxigenio medicinal elevou-se e tornou-se extremamente essencial para as unidades de saúde tratarem pacientes diagnosticados com o vírus em questão, a administração deve ter certeza que existe a real procedência e qualidade do gas medicinal para que não venha existir risco a saúde pública ou prejuízo ao licitador.

A) COMPROVAÇÃO / PROCEDÊNCIA DO GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL

Tendo em vista que o instrumento convocatório é para aquisição de OXIGENIO MEDICINAL, onde o mesmo é classificado pela ANVISA com um medicamento conforme RDC 69_2008, o edital não solicita a AFE – Autorização de Funcionamento de empresa expedido pela ANVISA, é necessário apresentar a procedência do gás medicinal que será fornecido nas unidades de saúde, para que não ocorram as seguintes situações:



REVENDA
AUTORIZADA:



A DE SOUZA SILVA COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS
CNPJ: 29.187.356/0001-68 - INSC. EST. 15.586.108-5
ACESSO DOIS - Nº 1998B - JD. UIRAPURU - 68.373-045
ALTAMIRA/PA (93) 99171-6179 - Oxinorteatm@gmail.com

15/01/2021

Quadrilha fornecia oxigênio adulterado para hospitais no Ceará, denuncia MP | Ceará | G1

[globo.com](#) [g1](#) [ge](#) [gshow](#) [videos](#)



CEARÁ



Quadrilha fornecia oxigênio adulterado para hospitais no Ceará, denuncia MP

Foram cumpridos mandados de busca e apreensão em seis cidades, e um homem foi preso. Médico afirma que produto adulterado pode ocasionar riscos ao paciente.

Por G1 CE

26/11/2020 18h10 - Atualizado há um mês



Durante a pandemia, cresceu a busca por oxigênio no Ceará e no Brasil — Foto: Edvan Gonçalves



REVENDA
AUTORIZADA:



A DE SOUZA SILVA COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS
CNPJ: 29.187.356/0001-68 - INSC. EST. 15.586.108-5
ACESSO DOIS - Nº 1998B - JD. UIRAPURU - 68.373-045
ALTAMIRA/PA (93) 99171-6179 - Oxinorteatm@gmail.com

29/02/2016 13h24 - Atualizado em 29/02/2016 13h36

Oxigênio vendido por empresário podia levar à morte, diz delegado

Homem foi preso no dia 18 de fevereiro em Joaçaba, Oeste catarinense. Perícia constatou que a concentração do produto era baixa em cilindros.

Do G1 SC



Cilindros industriais eram lixados e pintados de verde em Joaçaba (Foto: Vanessa Nora/RBS TV)

A Polícia Civil de Joaçaba, no Oeste catarinense, divulgou nesta segunda-feira (29) que o oxigênio comercializado pelo empresário **preso no dia 18 de fevereiro**, que envasava gás medicinal fora dos padrões da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), em cilindros industriais, poderia levar à morte de pacientes. Ao todo, 200 cilindros foram apreendidos.



**REVENDA
AUTORIZADA:**



A DE SOUZA SILVA COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS
CNPJ: 29.187.356/0001-68 - INSC. EST. 15.586.108-5
ACESSO DOIS - Nº 1998B - JD. UIRAPURU - 68.373-045
ALTAMIRA/PA (93) 99171-6179 - Oxinorteatm@gmail.com

A exigência de comprovação da regularidade do gás oxigênio medicinal é feita através da apresentação do contrato de revendedor/distribuidor firmado com o fabricante/embalador e declaração do fabricante/embalador permitindo a utilização de sua Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) em licitações, a apresentação desta documentação visa evitar que revendedoras/distribuidoras não autorizadas participem da licitação forneçam gases não apropriados para aplicação na área da saúde pública.

Considerando que a Autorização de Funcionamento (AFE) para gases medicinais pode ser facilmente consultada e impressa no site da ANVISA ou através do Diário Oficial da União, essa disponibilidade acaba por possibilitar que empresas não autorizadas se apropriem, ilegalmente, da referida Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa fabricante/embaladora de gases medicinais, mesmo não estando autorizada por esta.

Frise-se assim que, caso o participante da licitação seja uma empresa exclusivamente revendedora/distribuidora de gases medicinais, que pela lei, ainda não está obrigada a obter Autorização de Funcionamento (AFE) para gases medicinais, a empresa revendedora/distribuidora deverá comprovar a regularidade dos gases por ela fornecidos.

Portanto, o edital deve exigir:

- Apresentação de Autorização de Funcionamento (AFE) do fabricante/embalador de gases medicinais expedida pela ANVISA;



**REVENDA
AUTORIZADA:**



**A DE SOUZA SILVA COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS
CNPJ: 29.187.356/0001-68 - INSC. EST. 15.586.108-5
ACESSO DOIS - Nº 1998B - JD. UIRAPURU - 68.373-045
ALTAMIRA/PA (93) 99171-6179 - Oxinorteatm@gmail.com**

- Comprovação do vínculo jurídico com a empresa fabricante/envasador de gases medicinais, através de apresentação de cópia do contrato firmado com a revendedora/distribuidora e fabricante/envasadora com firma reconhecida ou assinatura digital/eletrônica e declaração do fabricante/envasador permitindo a utilização de sua Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) em licitações.

Vale ressaltar que apenas as empresas Fabricantes e Envasadoras de gases medicinais estão obrigadas a ter a AFE – Autorização de Funcionamento de Empresa expedido pela ANVISA e as empresas que armazenam, transportam e distribuem gases medicinais estão dispensadas de ter a AFE.

B) APRESNTAÇÃO DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS

A empresa que exerce a atividade de comercialização de gases medicinais é obrigada a estar em conformidade com o Corpo de Bombeiros, tendo em vista que os gases na forma gasosa são pressurizados em cilindros com alta pressão tornando-se um produto perigoso;



REVENDA
AUTORIZADA:



A DE SOUZA SILVA COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS
CNPJ: 29.187.356/0001-68 - INSC. EST. 15.586.108-5
ACESSO DOIS - Nº 1998B - JD. UIRAPURU - 68.373-045
ALTAMIRA/PA (93) 99171-6179 - Oxinorteatm@gmail.com

Voltando ao Art 30 vejamos:

*Art. 30. A documentação relativa à
qualificação técnica limitar-se-á a:*

(...)

*II - comprovação de aptidão para desempenho
de atividade pertinente e compatível em
características, quantidades e prazos com o objeto
da licitação, e indicação das **instalações** e do
aparelhamento e do pessoal técnico adequados e
disponíveis para a realização do objeto da licitação,
bem como da qualificação de cada um dos membros
da equipe técnica que se responsabilizará pelos
trabalhos; (grifei)*

Ainda em sede de qualificação-técnica, vislumbramos a
necessidade de a empresa licitante apresentar o alvará de conformidade do corpo de
bombeiros a fim de atestar as condições de acondicionamento do objeto ora licitado,
instalações e tudo quanto este fiscaliza.

**C) REGISTRO DA EMPRESA LICITANTE NO CONSELHO DE CLASSE
COMPETENTE**

Insurge-se a ora impugnante quanto ao fato de o edital requer
a apresentação do **Certificado de Regularidade de Farmácia, emitido pelo conselho Regional
e ou Federal de Farmácias**.(retirado do edital).



**REVENDA
AUTORIZADA:**



**A DE SOUZA SILVA COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS
CNPJ: 29.187.356/0001-68 - INSC. EST. 15.586.108-5
ACESSO DOIS - Nº 1998B - JD. UIRAPURU - 68.373-045
ALTAMIRA/PA (93) 99171-6179 - Oxinorteatm@gmail.com**

A solicitação está errada ao limitar a apresentação apenas do Certificado de Regularidade do Conselho de Farmácia, tendo em vista existem dois conselhos de classe pertinentes aos gases medicinais, sendo eles o CRF – Conselho Regional de Farmácia e CRQ – Conselho Regional de Química, o edital de licitação não deve restringir a participação das empresas que optaram por ter em seu quadro de profissionais um responsável técnico de nível superior licenciado em química.

Para veracidade das informações mencionadas, foi publicado em Diário Oficial da União a Resolução Normativa nº 270 de 23 de agosto de 2018 que diz:

Considerando que a fabricação de produtos e subprodutos em seus diversos graus de pureza e bem assim, as análises químicas, a elaboração de pareceres, atestados e projetos de sua especialidade e sua execução, perícia civil ou judiciária sobre essa matéria, e a responsabilidade técnica de laboratórios, estão compreendidas na profissão de Químico, por força do Decreto-Lei nº 5.452/43,, resolve:

Art. 1º A fabricação e as análises de controle de qualidade de gases medicinais e as suas diversas misturas estão compreendidas no exercício profissional de Químico, de conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho, incorporada pela Lei nº 2.800/56 e com seu Decreto Regulamentador nº 85.877/81.

Parágrafo único. Entende-se por cadeia produtiva dos gases medicinais todas as etapas envolvidas no processamento, compreendendo: produção, controle de processo, controle de qualidade, envase, estocagem, armazenamento, transporte e distribuição.



**REVENDA
AUTORIZADA:**



**A DE SOUZA SILVA COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS
CNPJ: 29.187.356/0001-68 - INSC. EST. 15.586.108-5
ACESSO DOIS - Nº 1998B - JD. UIRAPURU - 68.373-045
ALTAMIRA/PA (93) 99171-6179 - Oxinorteatm@gmail.com**

Diante do acima exposto, solicitamos a vossa comissão a modificação deste edital para requerer o CERTIFICADO DE REGISTRO OU CERTIFICADO DE REGULARIDADE da empresa licitante na entidade competente que é o **CRF - (Certificado de Registro de Farmácia) ou CRQ (Conselho Regional de Química)** para que esta Administração não sofra danos, não coloque em risco a vida dos usuários do objeto solicitado e tenha a oportunidade de realizar o melhor preço e a melhor compra.

DO PEDIDO:

Após todas as ocorrências expostas, solicitamos a modificação do edital de licitação e sejam exigidos das empresas licitantes os seguintes documentos:

- A) AFE – AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA;
ACOMPANHADA DO CONTRATO DE REVENDA FIRMANDO ENTRE O FABRICANTE/ENVASADOR E REVENDEDOR/DISTRIBUIDOR E DECLARAÇÃO DO FABRICANTE/ENVASADOR AUTORIZANDO O REVENDEDOR/DISTRIBUIDOR A APRESENTAR SUA AFE EM LICITAÇÕES.
- B) APRESENTAÇÃO DA LICENÇA DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS; e,
- C) APRESENTAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DO REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE / CRF – CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA OU CRQ – CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA.



**REVENDA
AUTORIZADA:**



A DE SOUZA SILVA COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS
CNPJ: 29.187.356/0001-68 - INSC. EST. 15.586.108-5
ACESSO DOIS - Nº 1998B - JD. UIRAPURU - 68.373-045
ALTAMIRA/PA (93) 99171-6179 - Oxinorteatm@gmail.com

Sem mais, disponibilizamos o endereço eletrônico oficial oxinorteatm@gmail.com para envio da resposta da presente impugnação.

Altamira/PA, 09 de Março de 2021.

A DE SOUZA SILVA COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS

CNPJ: 29.187.356/0001-68